



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Imagem e Radiografia aos munícipes usuários do SUS por um período de 1 (um) ano, prorrogável, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 013/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 013/2025, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.16 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência.

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12/05/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/05/2025 às 09h29 min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/05/2025 às 09h30 min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2024 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 4.877.646,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais), por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3876	3.3.90.39	10 302 1012	01 – Tesouro	3020000
3882	3.3.90.39	10 302 1012	05 – Transferências e Con	3020001

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras através da página da internet: www.comprascacapava.com.br.

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Órgãos Participantes: Somente a Secretaria Municipal de Saúde

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprascapava.com.br.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico www.comprascapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal de Compras (www.comprascacapava.com.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

5.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.9 - **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas nos **ANEXO I e V**.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 13 deste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplimento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1 %.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 8.1.2.2.

8.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 9.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.6 a 9.2.10 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9 - DA HABILITAÇÃO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 9.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 9.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 9.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9.2 deste Edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias**



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para **PREFEITURA DE CAÇAPAVA**.

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura. 243 – Vila Pantaleão (Caçapava/SP)

Setor: Secretaria de Gestão Pública

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: 12 3654-6691

A/C do Pregoeiro: Fábio Alexandre Gomes

Pregão eletrônico 013/2025

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 9.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 9.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.2.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quaisquer quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

9.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.2.5 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.11 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.12 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.12.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.13 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

9.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

9.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.17 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IV).

9.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.20 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 9.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 10.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 9.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.1.6.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico 005/2025.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da Ata de Registro de Preços:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

b) – O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 – Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterà as demais obrigações da contratada.

13.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.4 – As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

14.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

14.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente, detalhadas no Anexo VI deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexo VI.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 16.5.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do Anexo VII.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 07 de maio de 2025.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO ANEXO I Numero 00013 /2025

PAGINA 1

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 29 HORAS

DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	51,00	LOTE 01			
4					
100,00 UN	000.00001.5059-01	RX ABDOMEN			
5					
100,00 UN	000.00001.5060-01	RX ANTEBRACO			
6					
100,00 UN	000.00001.5061-01	RX ANTEPE			
7					
100,00 UN	000.00001.5062-01	RX ARCOS COSTAIS			
8					
900,00 UN	000.00001.5063-01	RX ARTIC. ACROMIO-CAVICULAR/ESCAPULO UMERAL- OMBRO			
9					
180,00 UN	000.00001.5064-01	RX ARTICULACAO COXO-FEMORAL			
10					
70,00 UN	000.00001.5065-01	RX ARTICULACAO ESTERNO-CAVICULAR			
11					
70,00 UN	000.00001.5066-01	RX ARTICULACAO SACRO-ILIACA			
12					
70,00 UN	000.00001.5067-01	RX ARTICULACAO TEMPORO/MANDIBULAR			
13					
70,00 UN	000.00001.5068-01	RX ARTICULACAO TIBIO-TARSICA			
14					
70,00 UN	000.00001.5069-01	RX AXILAS			
15					
600,00 UN	000.00001.5070-01	RX BACIA			
16					
120,00 UN	000.00001.5071-01	RX BRACO			
17					
180,00 UN	000.00001.5072-01	RX CALCANEO			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00013 /2025

PAGINA 2

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 29 HORAS

DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18 70,00 UN	000.00001.5073-01	RX CALCANHAR			
19 180,00 UN	000.00001.5074-01	RX CAVUM			
20 450,00 UN	000.00001.5075-01	RX COLUNA TOTAL			
21 750,00 UN	000.00001.5076-01	RX COLUNA CERVICAL			
22 500,00 UN	000.00001.5077-01	RX COLUNA LOMBAR			
23 500,00 UN	000.00001.5078-01	RX COLUNA TORACICA			
24 1.300,00 UN	000.00001.5079-01	RX COLUNA LOMBO SACRA			
25 180,00 UN	000.00001.5080-01	RX COTOVELO			
26 70,00 UN	000.00001.5081-01	RX COXA			
27 120,00 UN	000.00001.5082-01	RX CRANIO			
28 70,00 UN	000.00001.5083-01	RX DEDOS DA MAO			
29 300,00 UN	000.00001.5084-01	RX DEDOS DO PE			
30 50,00 UN	000.00001.5085-01	RX ESOFAGO - DUODENO			
31 60,00 UN	000.00001.5086-01	RX FEMUR			
32 1.800,00 UN	000.00001.5087-01	RX JOELHO/PATELA			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00013 /2025

PAGINA 3

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 29 HORAS

DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33 600,00 UN	000.00001.5088-01	RX MAO			
34 50,00 UN	000.00001.5089-01	RX MASTOIDE			
35 180,00 UN	000.00001.5090-01	RX MAXILAR			
36 600,00 UN	000.00001.5091-01	RX OMBRO			
37 60,00 UN	000.00001.5092-01	RX PATELA			
38 360,00 UN	000.00001.5093-01	RX PE			
39 60,00 UN	000.00001.5094-01	RX PELVE			
40 120,00 UN	000.00001.5095-01	RX PERNA			
41 450,00 UN	000.00001.5096-01	RX PUNHO			
42 250,00 UN	000.00001.5097-01	RX QUADRIL			
43 120,00 UN	000.00001.5098-01	RX SACRO-COCCIGEA			
44 250,00 UN	000.00001.5099-01	RX SEIOS/OSSOS DA FACE			
45 1.800,00 UN	000.00001.5100-01	RX TORAX			
46 180,00 UN	000.00001.5101-01	RX TORNOZELO			
47 60,00 UN	000.00001.5102-01	RX UMEMO			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00013 /2025

PAGINA 4

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 29 HORAS

DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48 36,00 UN	000.00001.5103-01	RX ORBITAS BILATERAL/REGIAO ORBITARIA			
49 36,00 UN	000.00001.5104-01	RX ARCADA ZIGOMATICO-MALAR			
50 36,00 UN	000.00001.5105-01	RX LARINGE			
51 36,00 UN	000.00001.5106-01	RX SELA TURCICA			
52 180,00 UN	000.00001.5109-01	PANORAMICA MEMBROS INFERIORES			
53 90,00 UN	000.00001.5110-01	ESCANOMETRIA			
60 90,00 UN	000.00001.5108-01	RX PANORAMICA DE COLUNA TOTAL			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
0000000002	1,00	LOTE 02			
1 1.000,00 UN	000.00000.9386-01	DESPESAS COM EXAME DE RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETIC			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
0000000003	1,00	LOTE 3			
54 160,00 UN	000.00001.5593-01	DESP. EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA COM SEDACAO			
				VALOR TOTAL DO LOTE	

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00013 /2025

PAGINA 5

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 29 HORAS

DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000004	1,00	LOTE 04			
55 7.500,00 UN	000.00001.5594-01	DESPEsa COM EXAME DE ULTRASSOM			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
0000000005	1,00	LOTE 5			
56 360,00 UN	000.00001.5595-01	DESPEsa COM EXAME ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
0000000006	1,00	LOTE 06			
2 1.500,00 UN	000.00001.0235-01	DESPEsas COM EXAMES DE MAMOGRAFIA			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
0000000007	2,00	LOTE 7			
3 2.000,00 UN	000.00001.0380-01	DESPEsas COM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
57 350,00 UN	000.00001.5596-01	DESPEsa COM EXAME DE TOMOGRAFIA COM CONTRASTE			
				VALOR TOTAL DO LOTE	

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00013 /2025

PAGINA 6

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 29 HORAS

DIA 23 / 05 /2025 AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000008	2,00	LOTE 8			
58 350,00 UN	000.00001.5597-01	DESPEZA COM EXAME DE TOMOGRAFIA COM SEDACAO			
59 200,00 UN	000.00001.5598-01	DESP. C/ EXAME DE TOMOGRAFIA C/CONTRASTE E SEDACAO			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ___ / ___ / ___	ASSINATURA : _____			TOTAL GERAL	_____



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544 / 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 013/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544 / 2025
ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL
14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 013/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544 / 2025
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 013/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544 / 2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.1.17 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 013/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

hábil, respeitando os prazos estabelecidos e o volume de demanda, garantindo a agilidade no atendimento e na entrega dos resultados.

Essa solução, assegura a universalidade do acesso, permitindo que a população do município, principalmente a mais vulnerável, tenha acesso a exames de alta qualidade e precisão, essenciais para diagnósticos médicos. A implementação dessa solução visa a redução das filas de espera, a melhoria no atendimento de saúde e a garantia de tratamentos adequados, de acordo com os princípios do SUS.

A execução dos serviços será monitorada pela Secretaria, que acompanhará a prestação dos exames e a conformidade com os requisitos estabelecidos, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço contratado.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A prestação do atendimento em saúde demanda a consideração de uma série de requisitos técnicos essenciais para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços oferecidos, incluindo a resolutividade dos casos tanto do ponto de vista funcional quanto da saúde pública. Dentre os requisitos para contratação, destacam-se:

- Os prestadores estejam localizado há uma distância máxima de 30 km. O motivo se deve a limitação de transporte que em distâncias maiores podem prejudicar os pacientes com os deslocamentos. Outro motivo é que a Prefeitura Municipal não possui logística para atender todos os pacientes assumindo o transporte.
- As empresas prestadoras deverão entregar os exames digitalizados, possuir profissionais habilitados para efetuá-los e responsabilizar por toda a estrutura de recursos humanos para atendimento da demanda, conforme períodos definidos em agendamento.
- As empresas vencedoras do certame, ficarão responsáveis pela digitação dos exames nos programas do Ministério da Saúde, SISMAMA no DATASUS.
- As empresas deverão possuir capacidade técnica comprovada e experiência na realização de exames de imagem e radiografia, bem como oferecer estrutura física e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- Deverá ser garantido que os profissionais envolvidos tenham qualificação técnica específica, conforme as normas vigentes, para a realização dos exames, assegurando qualidade e precisão no diagnóstico.
- Os serviços prestados deverão incluir a emissão de laudos médicos, conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Regional de Medicina.
- As empresas prestadoras deverão entregar os laudos no ato ou em no máximo 05 dias úteis, exceto diante de particularidades para emissão do exame.
- As empresas prestadoras deverão seguir as condicionantes do Termo de Referência e efetuar as tratativas afetas a ata de forma oficial.
- As empresas prestadoras, mediante conveniência administrativa, deverão utilizar o sistema de agendamento, bem como emissão dos laudos e prestação de contas, no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Caçapava.
- Os serviços compreendidos neste Estudo, devem atender a todas as normativas técnicas pertinentes à respectiva área de atuação: Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como Certificados de qualificação técnica da empresa, bem como laudos técnicos de calibração de aparelhos, certificados pelos órgãos competentes.
- Deverão atender a todas as legislações sanitárias pertinentes aos órgãos de classe do referido serviço, bem como legislações de corpo de bombeiros.
- As empresas deverão possuir ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove capacidade técnica para atender a referida demanda, com serviços compreendidos no ETP, assegurando a qualidade dos serviços a serem prestados.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- As empresas deverão seguir rigorosamente as normas éticas e de atendimento humanizado, conforme o Código de Ética Médica, oferecendo suporte adequado aos pacientes desde o agendamento até a entrega do resultado.
- As empresas vencedoras deverão realizar todos os exames descritos no item 8 do ETP.
- A idade mínima dos pacientes será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e as diretrizes do edital, contemplando todos os grupos populacionais atendidos pelo serviço

5) EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de publicação da Ata de Registro, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da Lei 14.133/2021.

Por meio da ata de registro de preço as empresas vencedoras do certame ficarão responsáveis ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6) GESTÃO DO CONTRATO

As empresas vencedoras, realizarão os exames em sede própria, mediante solicitação, agendamento e autorização prévia da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se de todas as obrigações legais de seus funcionários, estrutura física e demais que se fizerem necessários ao cumprimento deste termo, isentando o Município de quaisquer dessas obrigações.

6.1 É de responsabilidade dos prestadores caso necessário, a orientação do preparo e essa orientação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48h da data de realização do exame.

6.2 Durante a realização dos exames, os insumos e equipamentos necessários aos procedimentos serão de responsabilidade das empresas vencedoras, sem ônus aos pacientes e ao Município.

6.3 Logo após a realização dos exames, as empresas vencedoras deverão entregar os laudos, em papel timbrado (ou, em até 5 dias úteis) e devidamente assinado pelo médico especialista, contendo a identificação do profissional solicitante, do paciente com cópia a Secretaria de Saúde. Na hipótese de pacientes que, devido às condições clínicas, não possuem condições para realização do exame, os prestadores deverão emitir referência/contra referência, com laudo por escrito, para o médico solicitante.

6.4 Os materiais de expediente, escritório e materiais utilizados para emissão, acondicionamento e entrega de laudos/imagens serão de responsabilidade das empresas vencedoras.

6.5 As empresas vencedoras deverão manter o estoque próprio, em qualidade (atendendo as legislações com registro na ANVISA) e quantidades suficientes de todos os suprimentos necessários para a prestação dos serviços objeto desse elemento técnico, assumindo todos os seus custos.

6.6 Os laudos devem ser entregues diretamente ao paciente e/ou responsável pelo mesmo, com cópia para a Secretaria de Saúde, localizada no Centro de Saúde Dr. Odilon Souza Miranda, (Postão). Telefone (12) 3653-6167.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: Jéssica Berti Pirotti

Matrícula.: 8149

Cargo: Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Fiscal: Sandra dos Santos Azevedo

Matrícula.: 6264

Cargo: Chefe de Seção de Especialidades

6.24 É de responsabilidade das empresas vencedoras todo controle de qualidade dos equipamentos utilizados para realização dos exames, zelando e priorizando sempre pela segurança dos pacientes.

6.25 Na execução do objeto do presente processo, obriga-se as empresas vencedoras a envidar todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a;

6.26 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.27 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Autorização de serviço”, emitida pelo Município, de forma parcelada, com termo final em 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 14.133/2021.

6.28 Observar o prazo máximo no qual as empresas vencedoras ficarão obrigada a executar os serviços deste Termo de Referência;

6.29 A manutenção preventiva: essa manutenção consistirá em manutenções preestabelecidas pelas empresas vencedoras, com o objeto de evitar o aparecimento de falha, quebra e conseqüente a não paralisação do equipamento, no qual, as referidas manutenções deverão ser informadas à Secretaria de Saúde deste município com antecedência de 72 horas, de acordo com as necessidades do equipamento;

6.30 A manutenção corretiva: Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Secretaria de Saúde, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venha prejudicar o funcionamento o equipamento;

6.31 A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado neste projeto básico;

6.32 Apresentar ao Município, quando for o caso, e sempre que for solicitada, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos locais para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniformes e crachás de identificação;

6.33 Responsabilizarem-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.34 Instruir seus empregados à necessidade de acatar as orientações da administração quando for o caso;

6.35 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre toda e qualquer assunto de interesse da Administração Pública Municipal, ou de





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.37 Manter durante a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.38 A assinatura da ATA por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação das empresas vencedoras, sob pena das sanções previstas em lei.

6.39 A recusa injustificada do homologatório em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.40 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ATA, 01 (um) preposto como seu representante conforme elenca a Lei, aceito pela Administração.

6.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da licitação.

6.42 Realizar os serviços elencados nessa ATA de Registro de Preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da ATA, de acordo com as condições estabelecidas e conforme as especificações deste termo e mediante a data de solicitação de "Autorização de serviço".

6.43 Comunicar a equipe de fiscalização da ATA de Registro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência da ATA, bem como apresentar os documentos comprobatórios de nova situação;

6.44 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com crachás e provendo-os dos equipamentos necessários para sua atividade laborativa;

6.45 Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências objeto dos serviços;

6.46 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.47 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos de garantia, ou mesmo expirado o prazo;

6.48 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente ATA de Registro de Preço;

6.49 A inadimplência das empresas vencedoras, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.50 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança;
- 6.51 Prestar os serviços dentro das rotinas e parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.52 Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina das unidades em saúde e demais órgãos ligados a esta secretaria.
- 6.53 Adotar boas práticas de sustentabilidade na otimização de recursos e na redução de poluição ambientais, tais como:
- 6.54 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 6.55 Substituição, sempre que possível de substâncias tóxicas por outras atóxicas, ou de menor toxicidade;
- 6.56 As vistorias referentes a execução dos trabalhos deverão ser permitidas mediante agendamento pelo Município com o representante designado.
- 6.57 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, com relação à prestação de serviços;
- 6.58 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários;
- 6.59 Manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pelo Município;
- 6.60 Comunicar à fiscalização da referida ATA, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 6.61 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução da ATA;
- 6.62 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização por parte do Município, não eximirá as empresas vencedoras de total responsabilidade pela má execução do objeto da ATA;
- 6.63 Apresentar, anualmente, o alvará sanitário, e o alvará de licença, localização e funcionamento, os quais deverão ser entregues por cópia autenticada à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo;
- 6.64 Observar e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, previstas em normas legais e atos do ministério do trabalho.
- 6.65 As empresas vencedoras deverão arcar com o custo dos encargos sociais trabalhistas, inclusive no que dizem respeito às medidas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, englobando, por exemplo, EPI's, adicionais de insalubridade e periculosidade.
- 6.66 Preservar e manter o Município salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço, objeto desta ATA, direta ou indiretamente quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas;
- 6.67 Efetuar o pagamento na forma do item deste termo, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.68 Verificar se os serviços, objetos desta ATA, foram realizados com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue;
- 6.69 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendem, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos anexos e condições deste Termo de Referência;
- 6.70 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.71 O Município deverá consultar a situação jurídica das empresas vencedoras junto ao SICAF, bem como exigir as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos e tributos federais, de regularidade do FGTS (CRF) e além da certidão negativa de investigação junto ao ministério público do trabalho.
- 6.72 Proporcionar todas as condições para que as empresas vencedoras possam desempenhar os serviços de acordo com as determinações do edital e deste Termo de Referência;
- 6.73 Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução da ATA, conforme previsto.
- 6.74 Promover o acompanhamento e a fiscalização da ATA, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.75 Informar as empresas vencedoras eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 6.76 Comunicar prontamente às empresas vencedoras, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência;
- 6.77 Proporcionar todas as condições para que as empresas vencedoras possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ATA, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- 6.78 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas empresas vencedoras, de acordo com as cláusulas estabelecidas e os termos de sua proposta;
- 6.79 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários às empresas vencedoras;

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- 7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando as empresas vencedoras do certame, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame, contra o Município de Caçapava, e apresentadas para a Fiscalização.
- 7.1.2. A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente das empresas vencedoras do certame, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime as empresas vencedoras do contrato de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do processo, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo edital.
- 7.2.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pelas empresas vencedoras do certame, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
- 7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 7.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de julgamento das propostas será o menor valor por lote.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.877.646,00**

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
3876	33.90.39	10 302 1012 2426	01 Recursos Próprios	302 0000
3882	33.90.39	10 302 1012 2426	05 Recursos Federais	302 0001

Caçapava, 04 de fevereiro de 2025

Rodrigo de Faria Santos

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Dra. Iolanda Koba de Moura

Secretária Municipal de Saúde





Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544 / 2025 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100 e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de Exames de Imagem e Radiografia para Atendimento aos Municípios Usuários do SUS, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/___, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 17 do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterà as demais condições de execução.

5.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal, mediante medições.

6.2 – O detalhamento e todas as condições para execução dos serviços contratados serão definidos em instrumento contratual a ser assinado entre as partes, bem como no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor,, responsável pelo Setor de, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos a do Decreto Municipal.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA

DETENTORA

TESTEMUNHA



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544 / 2025
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico nº 013/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1544/2025
ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

REQUISIÇÃO Nº 928/2025

Objeto: Trata-se de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem e radiografia divididos em Lotes.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde - Departamento de Regulação

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Samuel Coimbra Miranda – Chefe de Divisão Administrativo da Saúde
Rodrigo de Faria Santos – Chefe de Seção Administrativo da Saúde

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) visam assegurar que a contratação de serviços especializados em exames de imagem e radiografia para a Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava/SP esteja alinhada às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), às normativas do Ministério da Saúde e à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos.

Eficiência e Economicidade

A contratação deve priorizar a busca pela melhor relação custo-benefício, assegurando a prestação de serviços de qualidade e acessíveis à população, de forma a maximizar os recursos públicos disponíveis. Serão considerados os valores de referência estipulados nas tabelas de procedimentos do SUS, garantindo que o orçamento seja compatível com os padrões estabelecidos.

Conformidade Legal e Normativa

O processo de contratação deverá observar todas as normativas vigentes relacionadas à prestação de serviços de saúde. Dentre as principais diretrizes legais e normativas a serem seguidas estão:

- **Portaria n.º 2.848/2020:** Estabelece critérios para a realização de exames de imagem financiados pelo SUS.
- **Portaria n.º 3.277/2006:** Disciplina a organização da rede de atenção oncológica, incluindo exames de imagem.
- **Portaria n.º 2.914/2011 e Portaria n.º 453/1998:** Tratam dos requisitos sanitários e de proteção radiológica, estabelecendo padrões de segurança e qualidade na prestação de serviços de radiodiagnóstico.

Qualificação Técnica e Segurança

As empresas contratadas deverão comprovar a qualificação técnica tanto de seus profissionais quanto dos equipamentos utilizados. As exigências incluem:

- Conformidade com a **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 330/2019**, que trata das Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, e a **RDC n.º 50/2002**, que regula o planejamento físico de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- As empresas deverão demonstrar que seus profissionais estão registrados nos órgãos competentes, em conformidade com as exigências do **Ministério da Saúde** e do **Conselho Federal de Medicina (CFM)**.





5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava/SP apresenta uma crescente demanda por exames de imagens e radiografia, principalmente em função da necessidade de diagnósticos precisos para tratamentos médicos especializados. Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) não dispõe de cotas suficientes para atender a todas as solicitações feitas pelos pacientes cadastrados no Sistema de Regulação (SISREG), o que tem gerado uma fila de espera considerável. O objetivo deste Registro de Preço é ampliar a capacidade do município de fornecer exames de imagem e radiografia para a população, de maneira eficiente e rápida, respeitando o princípio da universalidade e garantindo o acesso a diagnósticos adequados.

Esse Registro de Preço busca atender as diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na gestão pública. O serviço será prestado a pacientes do SUS, com base em critérios médicos, a fim de reduzir o tempo de espera e assegurar tratamentos mais ágeis.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta contratação está alinhada ao Plano de Contratação Anual (PCA), que prioriza a aquisição de serviços essenciais para a saúde pública, como exames de imagem (raio-X, ressonância magnética, mamografia e tomografia).

O item foi incluído no planejamento devido à sua importância para garantir diagnósticos rápidos e precisos, atendendo às necessidades da população e promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do atendimento em saúde demanda a consideração de uma série de requisitos técnicos essenciais para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços oferecidos, incluindo a resolutividade dos casos tanto do ponto de vista funcional quanto da saúde pública. Dentre os requisitos para contratação, destacam-se:

- Os prestadores estejam localizado há uma distância máxima de 30 km. O motivo se deve a limitação de transporte que em distâncias maiores podem prejudicar os pacientes com os deslocamentos. Outro motivo é que a Prefeitura Municipal não possui logística para atender todos os pacientes assumindo o transporte.
- As empresas prestadoras deverão entregar os exames digitalizados, possuir profissionais habilitados para efetuá-los e responsabilizar por toda a estrutura de recursos humanos para atendimento da demanda, conforme períodos definidos em agendamento.
- As empresas vencedoras do certame, ficarão responsáveis pela digitação dos exames nos programas do Ministério da Saúde, SISMAMA no DATASUS.
- As empresas deverão possuir capacidade técnica comprovada e experiência na realização de exames de imagem e radiografia, bem como oferecer estrutura física e equipamentos adequados para a execução dos serviços.
- Deverá ser garantido que os profissionais envolvidos tenham qualificação técnica específica, conforme as normas vigentes, para a realização dos exames, assegurando qualidade e precisão no diagnóstico.
- Os serviços prestados deverão incluir a emissão de laudos médicos, conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Regional de Medicina.
- As empresas prestadoras deverão entregar os laudos no ato ou em no máximo 07 dias, exceto diante de particularidades para emissão do exame.
- As empresas prestadoras deverão seguir as condicionantes do Termo de Referência e efetuar as tratativas afetas a ata de forma oficial.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- As empresas prestadoras, mediante conveniência administrativa, deverão utilizar o sistema de agendamento, bem como emissão dos laudos e prestação de contas, no sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Caçapava.
- Os serviços compreendidos neste Estudo, devem atender a todas as normativas técnicas pertinentes à respectiva área de atuação: Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como Certificados de qualificação técnica da empresa, bem como laudos técnicos de calibração de aparelhos, certificados pelos órgãos competentes.
- Deverão atender a todas as legislações sanitárias pertinentes aos órgãos de classe do referido serviço, bem como legislações de corpo de bombeiros.
- As empresas deverão possuir ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove capacidade técnica para atender a referida demanda, com experiência mínima de 12 meses, com serviços compreendidos nesse Estudo, assegurando a qualidade dos serviços a serem prestados.
- As empresas deverão seguir rigorosamente as normas éticas e de atendimento humanizado, conforme o Código de Ética Médica, oferecendo suporte adequado aos pacientes desde o agendamento até a entrega do resultado.
- As empresas vencedoras deverão realizar todos os exames descritos no item 8 deste ETP.
- A idade mínima dos pacientes será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e as diretrizes do edital, contemplando todos os grupos populacionais atendidos pelo serviço.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

- O quantitativo é com base no histórico do último contrato, com a possibilidade de aumento, caso haja necessidade durante a vigência, para que não seja necessário abrir outro certame no decorrer da vigência.
- O objeto é caracterizado como serviço comum.
- Os referidos exames são continuados, haja vista que se trata de demanda recorrente, sendo necessária para evolução dos pacientes que necessitam de diagnóstico para definição de tratamento e conduta.
- O registro de preço deve ter duração mínima de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme previsão na Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

LOTES	DESCRIÇÃO/EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Lote 01	RX ABDOMEN	100
	RX ANTEBRAÇO	100
	RX ANTEPE	100
	RX ARCOS COSTAIS	100
	RX ART ACROMIO CLAVICULAR/ESCAPULO UMERAL/OMBRO	900
	RX ART COXO FEMURAL	180
	RX ART EXTERNO CAVICULAR	70





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RX ART SACRO ILIACA	70
RX ART TEMPORO MANDIBULAR	70
RX ART TIBIO TARSICA	70
RX AXILAS	70
RX BACIA	600
RX BRAÇO	120
RX CALCANEO	180
RX CALCANHAR	70
RX CAVUM	180
RX COLUNA TOTAL	450
RX COLUNA CERVICAL	750
RX COLUNA LOMBAR	500
RX COLUNA TORACICA	500
RX COLUNA LOMBO SACRA	1300
RX COTOVELO	180
RX COXA	70
RX CRANIO	120
RX DEDOS DA MÃO	70
RX DEDOS DO PÉ	300
RX ESOFAGO / DUODENO	50
RX FEMUR	60
RX JOELHO/PATELA	1800
RX MÃO	600
RX MASTOIDE	50
RX MAXILAR	180
RX OMBRO	600
RX PATELA	60
RX PE	360
RX PELVE	60
RX PERNA	120
RX PUNHO	450
RX QUADRIL	250





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	RX SACRO COCCIGEA	120
	RX SEIOS/OSSOS DA FACE	250
	RX TORAX	1800
	RX TORNOZELO	180
	RX UMEMO	60
	RX ORBITAS BILATERAIS/ REGIÃO ORBITARIA	36
	RX ARCADA ZIGOMATICO/MALAR	36
	RX LARINGE	36
	RX SELA TURCICA	36
	RX PANORAMICA DE COLUNA TOTAL	90
	RX PANORAMICA MEMBROS INFERIORES	180
	ESCANOMETRIA	90
Lote 02	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	1000
Lote 03	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA C/ SEDAÇÃO	160
Lote 04	ULTRASSOM	7500
Lote 05	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	360
Lote 06	MAMOGRAFIA	1500
Lote 07	TOMOGRAFIA	2000
	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	350
Lote 08	TOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	350
	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	200





9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas capacitadas e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O levantamento contemplou:

1. **Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** Foram pesquisadas empresas registradas no portal, garantindo a transparência e a ampla concorrência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, porém não foram encontrados resultados pois o serviço é específico formulado com a necessidade do Município de Caçapava onde se limita a empresa de estar instalada num raio de até 30 km do Município para a realização dos exames.
2. **Contatos com empresas idôneas do mercado:** Foram consideradas empresas reconhecidas pela sua expertise na prestação de serviços similares, priorizando aquelas com histórico comprovado de boa execução.

Esse levantamento busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, bem como o cumprimento das exigências legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.877.646,00 (valor relacionado com a mediana da pré cotação)

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o registro de preço de exames de imagem e radiografia divididos em lotes, visa atender de forma eficiente e abrangente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava/SP. Diante da demanda reprimida e do crescente número de solicitações no Sistema de Regulação (SISREG), a solução contempla a contratação de empresas especializadas, que serão responsáveis por realizar os exames necessários para o diagnóstico médico de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O objeto abrange uma variedade de exames de imagem dividido em lotes, como radiografias, ultrassonografias, tomografias computadorizadas, mamografias e ressonâncias magnéticas, conforme descrito nas especificações técnicas. Esses exames são essenciais para o diagnóstico precoce e o acompanhamento de tratamentos de diversas patologias, permitindo uma resposta médica mais rápida e assertiva.

Será realizada por meio de Registro de Preços, com julgamento pelo Menor Preço por Lote, de modo a garantir a economicidade e a otimização dos recursos públicos. As empresas contratadas deverão estar capacitadas a fornecerem os serviços em tempo hábil, respeitando os prazos estabelecidos e o volume de demanda, garantindo a agilidade no atendimento e na entrega dos resultados.

Essa solução, assegura a universalidade do acesso, permitindo que a população do município, principalmente a mais vulnerável, tenha acesso a exames de alta qualidade e precisão, essenciais para diagnósticos médicos. A implementação dessa solução visa a redução das filas de espera, a melhoria no atendimento de saúde e a garantia de tratamentos adequados, de acordo com os princípios do SUS.

A execução dos serviços será monitorada pela Secretaria, que acompanhará a prestação dos exames e a conformidade com os requisitos estabelecidos, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço contratado.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação dos exames de imagem foi adotado com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir a economicidade na seleção das empresas, conforme previsto na Lei nº





14.133/2021, em seu **artigo 40, §1º**, que recomenda o fracionamento sempre que houver viabilidade técnica e econômica.

Dessa forma, a separação em **lotes específicos** visa:

1. **Especialização dos Prestadores** – Diferentes exames exigem equipamentos e infraestrutura distintos, o que permite que empresas especializadas em cada modalidade possam participar da licitação, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços.
2. **Ampliação da Competitividade** – A segmentação permite a participação de um maior número de fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, que podem oferecer serviços em áreas específicas.
3. **Otimização de Custos** – Com a concorrência ampliada, é possível obter preços mais vantajosos para cada tipo de exame, resultando em melhor custo-benefício para a administração pública.
4. **Adequação à Capacidade de Atendimento** – Algumas empresas possuem estrutura para determinados tipos de exames, mas não para outros. A divisão em lotes evita que empresas sejam eliminadas da disputa por não conseguirem fornecer todos os serviços.
5. **Facilidade na Gestão dos Contratos** – A segmentação permite um melhor controle operacional, garantindo que cada exame seja realizado por empresas qualificadas e dentro dos prazos estabelecidos.

Assim, a adoção do parcelamento da contratação se justifica pela busca da **vantajosidade na seleção da proposta mais econômica**, bem como pela **garantia da qualidade dos serviços prestados à população**, em conformidade com os princípios da administração pública.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo de contratação tem como finalidade primordial oferecer aos pacientes de Caçapava/SP um tratamento adequado e humanitário, contribuindo para um diagnóstico preciso que ampare e conduza a um tratamento mais eficaz. Alinhado aos princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o processo visa a continuidade dos serviços já disponíveis no município, assegurando qualidade e agilidade no atendimento.

Entre os principais objetivos e benefícios esperados, destacam-se:

- **Qualidade e Agilidade no Diagnóstico:** Garantir diagnósticos rápidos e precisos, fundamentais para a eficácia no tratamento de diversas patologias, especialmente doenças cardíacas.
- **Redução das Filas de Espera:** Diminuir significativamente o tempo de espera para exames de imagem e radiografia, proporcionando diagnósticos mais céleres e, conseqüentemente, tratamentos mais rápidos.
- **Melhoria na Saúde Pública:** Ampliar o acesso aos exames cardiológicos e de imagem, melhorando a qualidade do atendimento oferecido à população e contribuindo para a redução das filas de espera.
- **Laudos Qualificados e Equipamentos de Alta Tecnologia:** Assegurar que os laudos sejam emitidos por profissionais qualificados, com o uso de equipamentos modernos e adequados, elevando a qualidade dos serviços prestados.
- **Otimização dos Recursos Municipais:** Evitar deslocamentos desnecessários para centros de saúde em outras cidades, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e agilizando o tratamento de diversas condições médicas.
- **Melhoria da Saúde Pública Local:** O processo contribuirá diretamente para a melhoria da saúde pública no município, uma vez que o diagnóstico e o tratamento de doenças serão realizados de forma mais eficiente, impactando positivamente o bem-estar da população de Caçapava/SP.

Com isso, espera-se que o presente processo de contratação assegure um atendimento mais eficaz e ágil, promovendo melhorias contínuas na saúde pública local e otimizando os recursos destinados a esses serviços.





14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- **Elaboração do Edital de Pregão Eletrônico:** Iniciar a elaboração do edital com base nas especificações técnicas e requisitos descritos neste ETP.
- **Consulta ao Mercado:** Realizar orçamentos junto a fornecedores concorrentes que atendam ao objeto, garantindo aferição do valor médio para prestação do serviço e a adequação das especificações aos padrões de mercado.
- **Publicação e Acompanhamento da Licitação:** Publicar o edital, promover a sessão pública de licitação e acompanhar todas as etapas do processo licitatório.
- **Fiscalização e Acompanhamento Contratual:** A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores responsáveis para a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos resultantes da contratação dos serviços de exames de imagem e radiografia. A empresa contratada deverá seguir as normas de descarte de resíduos sólidos de saúde, conforme a Resolução ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo a preservação do meio ambiente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem, como raio-X e ressonância magnética, por meio da Ata de Registro de Preços (ARP), fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 82, que permite o uso desse modelo para contratações frequentes e contínuas, visando maior eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

Os exames de imagem são essenciais para o diagnóstico preciso e para o acompanhamento de diversas condições de saúde. A demanda por esses exames, no entanto, pode ser imprevisível e variar conforme o número de pacientes atendidos e as solicitações médicas, como:

Aumento da demanda por atendimentos diagnósticos e exames de imagem;
Necessidade de exames complementares para diagnóstico em tratamentos contínuos;
Ampliação do atendimento a novos pacientes nas unidades de saúde.
A Ata de Registro de Preços permite que a contratação seja realizada de forma flexível e conforme a necessidade real da administração, evitando desperdícios de recursos com exames não solicitados e garantindo a disponibilidade contínua dos serviços conforme a demanda.

Além disso, a adoção da ARP para exames de imagem apresenta benefícios importantes:

- ✓ Flexibilidade – A Administração pode solicitar os exames conforme a demanda real, sem a necessidade de contratação emergencial ou excesso de estoque;
- ✓ Redução de custos administrativos – Um único processo licitatório atende a diversas demandas ao longo do período, simplificando a gestão e os processos administrativos;
- ✓ Previsibilidade financeira – O preço dos exames fica previamente estabelecido, permitindo melhor planejamento orçamentário e evitando surpresas no custo final dos exames realizados;





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ Maior competitividade – A centralização da demanda pode atrair empresas qualificadas, garantindo melhores condições comerciais e técnicas;
- ✓ Evita contratações emergenciais – A ARP assegura a continuidade do atendimento sem a necessidade de contratações emergenciais, que podem resultar em custos elevados e falta de disponibilidade de empresas.

Portanto, a escolha da Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem justifica-se pela necessidade de garantir um suprimento contínuo, eficiente e econômico, assegurando previsibilidade, flexibilidade e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 03 de Fevereiro de 2025



Rodrigo de Faria Santos
Chefe de Seção Administrativo da Saúde



Samuel Coimbra Miranda
Chefe de Divisão Administrativo da Saúde



Dra. Iolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde

